

INDICAÇÃO N.º 262/2003

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE CUMpra O ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 56, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002, QUE ESTABELECE O PRAZO DE NOVENTA DIAS PARA O INÍCIO DA REVISÃO DE NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 56, de 02 de Outubro de 2002, dispõe sobre o emplacamento das edificações urbanas de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o Art. 16 da referida lei estabelece o prazo de 90 dias para o início da revisão de numeração das edificações de acordo com as normas estabelecidas pela lei;

CONSIDERANDO que o prazo venceu no dia 02 de Janeiro de 2003, todavia, ainda não houve manifestações em relação à sua execução,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, solicitando o cumprimento do Art. 16, da lei complementar nº 56, de 02 de Outubro de 2002.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de Abril de 2003.

SIGMAR RIZZATTO

PIQUITA

VEREADOR